



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI N. 3.072 , DE 17 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 13.078.954,63 em favor da Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado – FHEMERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 13.078.954,63 (treze milhões, setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), na Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro, indicado no *caput* deste artigo, é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, apurado em Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira, Relação de Restos a Pagar processados e não processados, Conciliações e Extratos das Contas Bancárias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2013, 125º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTAÇÃO		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO			13.078.954,63
17.032.10.301.2032.4003	ATENDER A HEMORREDE DE RONDÔNIA	3390	3209	12.068.880,72
		4490	3209	1.000.000,00
		4490	3212	10.073,91
			TOTAL	RS 13.078.954,63